Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Indicação Nº 57/00 **Proc.** 24.243

AUTOR: **Valentim Marques de Abreu**

ASSUNTO: estacionamento ao lado do prédio do Fundo Social

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal estudar a possibilidade de construir um estacionamento ao lado do prédio do Fundo Social de Solidariedade de Pompéia, aproveitando assim parte daquele grande terreno.

Muitas pessoas que pagam suas contas de água no SAAE encontram dificuldade para estacionarem seus veículos nas proximidades daquela Autarquia, tendo em vista que existe uma faixa amarela defronte do prédio, por isso seria extremamente viável se a Municipalidade construisse um estacionamento usando parte do terreno do Fundo Social.

Sala das Sessões,

Pompéia, 28 de fevereiro de 2000.

Valentim Marques de Abreu
Vereador/PSDB

Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Requerimento Nº 176/00 **Proc.** 24.436

AUTOR: **Diversos**

ASSUNTO: Solicita a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que esta Câmara Municipal tem se manifestado contrária à forma e ao local da destinação do lixo domiciliar e outros resíduos de qualquer natureza, conforme cópias anexas das proposições já aprovadas, e de fotos que reforçam o risco iminente;

REQUEREMOS, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa, em conformidade com o artigo 58, § 3º da Constituição Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 05 (cinco) integrantes que tem por objeto a investigação de eventuais irregularidades na remoção e destinação do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza, e responsabilidade quanto aos riscos iminentes à saúde pública e ao meio ambiente, com relação à escolha da área que está sendo utilizada pela atual Administração Municipal.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a apresentação do relatório, podendo esse prazo ser prorrogado nos termos do artigo 45 do Regimento Interno.

REQUEREMOS, ainda, que a Presidência desta Casa coloque à disposição dos membros da C.P.I., profissional da área advocatícia, para assessoramento dos trabalhos e acompanhamento de todas as diligências que se fizerem necessárias.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2000.

ELIZIO J. ROCHA

SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CIACCIOLLI

FRANCISCO COLOSSO FILHO

NORIVALDO CARLOS